



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Outubro de 2008



Série

Número 134

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1086/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Karting da Madeira.

Resolução n.º 1087/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Basquete Clube do Porto Santo.

Resolução n.º 1088/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado CAMadeira - Clube Aventura da Madeira.

Resolução n.º 1089/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 1090/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 1091/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro Cultural e Desportivo São José.

Resolução n.º 1092/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira.

Resolução n.º 1093/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal.

Resolução n.º 1094/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro de Cultura e Recreio Pontassolense.

Resolução n.º 1095/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTI.

Resolução n.º 1096/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo.

Resolução n.º 1097/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro de Treino Mar.

Resolução n.º 1098/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Choupana Futebol Clube.

Resolução n.º 1099/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Ciclo Madeira Clube Desportivo.

Resolução n.º 1100/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Club Sport Juventude de Gaula.

Resolução n.º 1101/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo “O Cedro”.

Resolução n.º 1102/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo “Os Especiais”.

Resolução n.º 1103/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Arco de São Jorge.

Resolução n.º 1104/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol Andorinha.

Resolução n.º 1105/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol União.

Resolução n.º 1106/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo 1.º de Maio.

Resolução n.º 1107/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz.

Resolução n.º 1108/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Grupo de Jovens Caniçalenses.

Resolução n.º 1109/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Hípica da Madeira.

Resolução n.º 1110/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira.

Resolução n.º 1111/2008

Aprova as primeiras alterações aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o Clube Futebol União, Futebol SAD, Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, Clube Desportivo Nacional, e Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1086/2008**

Considerando que a Associação de Karting da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karting nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Karting da Madeira tendo em vista a sua participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Karting, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Karting da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.000,00 € (dois mil euros), nos seguintes termos:

- ARRAC (Karting) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.000,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.000,00 € (mil euros);

b) 2009 - 1.000,00 € (mil euros).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1087/2008

Considerando que o Basquete Clube do Porto Santo pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Basquete Clube do Porto Santo tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Basquete Clube do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.050,86 € (seis mil, cinquenta euros e oitenta e seis cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 6.050,86 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 3.025,43 € (três mil, vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos);

b) 2009 - 3.025,43 € (três mil, vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1088/2008

Considerando que o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Escalada Desportiva, Orientação, Surf, Tiro c/ Arco nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Escalada Desportiva, Orientação, Surf, Tiro c/ Arco, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Orientação, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao CAMadeira - Clube Aventura da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 14.469,97€ (catorze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54€;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 10.412,43€;
- ARRAC (Orientação) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 7.234,98€ (sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos);
- b) 2009 - 7.234,99€ (sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1089/2008

Considerando que a Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);
- b) 2009 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1090/2008

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.369,30€ (dois mil, trezentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.369,30€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.184,65 € (mil, cento e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos);

b) 2009 - 1.184,65 € (mil, cento e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1091/2008

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo São José pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Kickboxing, Ténis de Mesa, Ciclismo, Ginástica Aeróbica Desportiva e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo São José tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, Kickboxing, Ténis de Mesa, Ciclismo, Ginástica Aeróbica Desportiva e Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo São José uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 14.839,27 € (catorze mil, oitocentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 6.983,19€;

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 7.856,08€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 7.419,63€ (sete mil, quatrocentos e dezanove euros e sessenta e três cêntimos);

b) 2009 - 7.419,64€ (sete mil, quatrocentos e dezanove euros e sessenta e quatro cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1092/2008

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1093/2008

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal tendo

em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.916,01 € (oito mil, novecentos e dezasseis euros e um cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 6.858,47 €;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 4.458,00 € (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros);
- b) 2009 - 4.458,01 € (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e um cêntimo).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1094/2008

Considerando que o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações

introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Cultura e Recreio Pontassolense uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.990,40 € (três mil, novecentos e noventa euros e quarenta cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.990,40 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 1.995,20 € (mil, novecentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos);
- b) 2009 - 1.995,20 € (mil, novecentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1095/2008

Considerando que o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações

introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1096/2008

Considerando que o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1097/2008

Considerando que o Centro de Treino Mar pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kayak-Pólo, Canoagem e Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Treino Mar tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kayak-Pólo, Canoagem e Vela, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Vela, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Treino Mar uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 28.575,49 € (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.743,39€;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 17.832,10€;
- ARRAC (Vela) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 8.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 14.287,74 € (catorze mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos);
- b) 2009 - 14.287,75 € (catorze mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1098/2008

Considerando que o Choupana Futebol Clube pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Choupana Futebol Clube tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Choupana Futebol Clube uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.566,41 € (três mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.566,41€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 1.783,20€ (mil, setecentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos);
- b) 2009 - 1.783,21 € (mil, setecentos e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1099/2008

Considerando que o Ciclo Madeira Clube Desportivo pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo e BTT nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Ciclo Madeira Clube Desportivo tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ciclismo, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de BTT, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Ciclo Madeira Clube Desportivo uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 12.302,15 € (doze mil, trezentos e dois euros e quinze cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 4.302,15 €;
- ARRAC (BTT) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 8.000,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 6.151,07 € (seis mil, cento e cinquenta e um euros e sete cêntimos);
b) 2009 - 6.151,08 € (seis mil, cento e cinquenta e um euros e oito cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes,

e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1100/2008

Considerando que o Club Sport Juventude de Gaula pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Motociclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Club Sport Juventude de Gaula tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol e Motociclismo, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sport Juventude de Gaula uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 20.370,61 € (vinte mil, trezentos e setenta euros e sessenta e um cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 18.313,07 €;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 10.185,30 € (dez mil, cento e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos);
b) 2009 - 10.185,31 € (dez mil, cento e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1101/2008

Considerando que o Clube Desportivo “O Cedro” pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “O Cedro” tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo “O Cedro” uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1102/2008

Considerando que o Clube Desportivo “Os Especiais” pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol, Futsal, Boccia, Corridas em Patins nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais” tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, Futsal, Boccia e Corridas em Patins, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Basquetebol, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo “Os Especiais” uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 14.317,01 € (catorze mil, trezentos e dezassete euros e um cêntimo), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 7.076,93 €;

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005: 4.115,08 €;

- Boccia - 2.057,54 € ;
 - Corridas em Patins (Núcleo de Hóquei em Patins STEDA) - 2.057,54 € ;
 - ARRAC (Basquetebol) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.125,00 € .

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada em 2008, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1103/2008

Considerando que o Clube Desportivo Arco de São Jorge pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Arco de São Jorge tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de mesa, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Arco de São Jorge uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 € .

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1104/2008

Considerando que o Clube de Futebol Andorinha pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo e Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol Andorinha tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo e Futebol, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Futebol Andorinha uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 38.449,06 € (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e seis cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
 - Indicadores da ED 2004/2005 - 38.449,06 € .

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 19.224,53 € (dezanove mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos);

b) 2009 - 19.224,53 € (dezanove mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1105/2008

Considerando que o Clube de Futebol União pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Esgrima nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol União tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol e Esgrima, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Futebol União uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 11.048,41 € (onze mil, quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.566,41 €.

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 7.482,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 5.524,20 € (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos);

b) 2009 - 5.524,21 € (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1106/2008

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Futebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril,

da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo 1.º de Maio tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar e Futebol, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ténis de Mesa, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo 1.º de Maio uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 22.838,52€ (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 20.338,52€;
- ARRAC (Ténis de Mesa) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.500,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 11.419,26€ (onze mil, quatrocentos e dezanove euros e vinte e seis cêntimos);
- b) 2009 - 11.419,26€ (onze mil, quatrocentos e dezanove euros e vinte e seis cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1107/2008

Considerando que o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);
- b) 2009 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1108/2008

Considerando que o Grupo de Jovens Caniçalenses pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ginástica Aeróbica Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo de Jovens Caniçalenses tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ginástica Aeróbica Desportiva no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Jovens Caniçalenses uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.741,00€ (três mil e setecentos e quarenta e um euros), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 -3.741,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.870,50€ (mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos);

b) 2009 - 1.870,50€ (mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1109/2008

Considerando que a Associação Hípica da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hipismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Hípica da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Hipismo, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Hípica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.644,73€ (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 6.644,73€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 3.322,36€ (três mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta e seis cêntimos);

b) 2009 - 3.322,37€ (três mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1110/2008

Considerando que a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kickboxing, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.182,25 € (dois mil, cento e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 2.182,25 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.091,12 € (mil, noventa e um euros e doze cêntimos);

b) 2009 - 1.091,13 € (mil, noventa e um euros e treze cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1111/2008

Considerando que através da Resolução n.º 981/2008, de 11 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol União, Futebol SAD, para apoiar a participação da SAD no campeonato nacional organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

Considerando que através da Resolução n.º 973/2008, de 11 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, para apoiar a participação da SAD no campeonato nacional organizado pela Liga Portuguesa de Basquetebol;

Considerando que através da Resolução n.º 978/2008, de 11 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para apoiar a participação do Clube no campeonato nacional (Liga Sagres) organizado pela Liga Portuguesa de Futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 975/2008, de 11 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para apoiar a participação do Clube no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol.

Considerando que, por lapso, o período de vigência estabelecido na cláusula 9.º dos supra referidos contratos-programa está incorrecto, terão de ser alterados os contratos-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março e da Resolução n.º 726/2008, de 15 de Julho, aprovar as primeiras alterações aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Futebol União, Futebol SAD, Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, Clube Desportivo Nacional, e Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, aprovados pelas respectivas Resoluções n.ºs 981/2008, 973/2008, 978/2008, e 975/2008, de 11 de Setembro.

2. Rectificar o período de vigência, estabelecido na cláusula 9ª dos contratos supra mencionados, passando esta a ter a seguinte redacção:

Cláusula 9.ª (Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2008 até 31 de Dezembro de 2009.

2. Mantém-se a redacção inicial.

3. Mantém-se a redacção inicial.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar as alterações aos contratos-programa, que serão outorgados pelas partes.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)